

USO, GABARITO E NORMAS DE EDIFICAÇÃO.

- Lote "B", Trecho 03 do Setor de Habitações Ind. Norte.

1 - Destinação : Unidade de Saúde - SES (Posto de Saúde, Centro de Saúde, etc).

2 - Afastamentos mínimos obrigatórios:

Divisa voltada para a via pública - 5,00 (cinco)metros.

Demais divisas - 3,00(três)metros.

3 - Taxa máxima de ocupação : 60% (sessenta por cento) da área do lote.

4 - Cota de Coreamento: 9,00 metros a partir da cota de saia no ponto mais alto do terreno, a ser fornecida pelo DLFO, nela estando incluídas platibanda, cobertura, caixa d'água, casa de máquinas e/ou outros elementos.

5 - Subsolo: é permitida a construção de até 2 (dois) subsolos com ocupação máxima de 60% da área do lote, limitada pelos mesmos afastamentos do item 2. Destinado a garagem, depósito e outras atividades de caráter transitório, diurno e/ou noturno, iluminados e ventilados de acordo com o Código de Edificações de Brasília.

O acesso ao subsolo deverá estar dentro da área do terreno, e sua localização poderá estar na faixa de afastamento obrigatório.

No caso da construção de 2 (dois) subsolos, um deles será obrigatoriamente destinado exclusivamente a garagem.

O B S:

Planta SHIN PR 397/1.

SHI-N	G A B A R I T O	GB0031/1
	SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE R A - I	
PROJ. DPU	LOTE B - TRECHO 03	B. 0101
DES. JURANDI	DESTINADO A CENTRO DE SAÚDE	DATA 07-07-83
C. DAT. LILIA		ESC.
C.GAB. <i>Edvaldo</i>	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	02-FLS FLS-01
VISTO <i>Alvaro</i>	S V O D A U D P U	APROVO <i>Yed</i>